



RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

Processo nº: 037/2025

Pregão Eletrônico nº:023/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR

Recorrente: HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 05.743.288/0001-08

Recorrido: Pregoeira – Portaria nº 021/2025

I – PRELIMINARES

1.1 Trata-se de análise de IMPUGNAÇÃO interposta TEMPESTIVAMENTE a respeito da impugnação interposta pela(s) empresa(s) **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, referente ao Edital de Pregão Eletrônico nº 023/2025, no que especificamente a empresa requer: “1. A revisão do item, de forma a remover a exigência cumulativa dos três requisitos simultâneos (≥ 1.000 lux + ≥ 4 horas), permitindo: - Luminância ≥ 400 lux; - Bateria com autonomia ≥ 120 min 2. A reformulação técnica do edital com base em critérios funcionais e aderentes à realidade do mercado nacional, garantindo a legalidade do certame 3. A adequação da cláusula para permitir assistência técnica em raio de até 600 km, garantindo a eficiência da prestação de serviço sem excluir potenciais licitantes habilitados tecnicamente. “O fornecedor deverá dispor de oficina e/ou técnico autorizado em um raio de até 600 km do local de instalação, ou comprovar capacidade de atendimento in loco dentro de prazo compatível com as necessidades do órgão.” Solicita-se deferimento com base nos princípios legais que regem os processos licitatórios, especialmente os da isonomia, impessoalidade e seleção da proposta mais vantajosa, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.”

II - DA TEMPESTIVIDADE

2.1. Impugnação interposta tempestivamente, com fundamento no Decreto Federal nº 10.024/19, Lei 14.133/21.

III – DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES E DECISÕES

Em atenção à impugnação apresentada referente ao **Lote 06 – VIDEOLARINGOSCÓPIO**, do presente certame, informamos que, **após análise técnica da Coordenadora do Hospital**, decidiu-se pelo **fracassamento do referido lote**, tendo em vista a necessidade de reavaliação do descritivo e adequação dos requisitos técnicos. Dessa forma, o **Lote 06 será FRACASSADO DURANTE A DISPUTA**, com a previsão de **ser oportunamente incluído em nova licitação**, assegurando-se a observância dos princípios da legalidade, isonomia e do interesse público.

Presidente Olegário, 27 Junho de 2025.

Stefany Aparecida De Sousa
Equipe de Apoio

Kimbelly Luane Barbosa Dos
Santos
Pregoeira Oficial